

Proc. Administrativo 9.888/2024

De: Daiany S. - GP-ASGAB

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 10/10/2024 às 11:01:25

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMFIP -CONT, CGG

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº227/2023 - BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Secretaria Solicitante*:

Gabinete do Prefeito

Nº Processo Licitatório*:

6257/2023

ARP ou Contrato*:

19/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

Nome/Razão social do contratado*:

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CPF/CNPJ*:

72.491.186/0001-30

Vencimento do contrato*:

07/11/2024

Período de prorrogação*:

12 meses

Novo vencimento contrato*:

07/11/2025

Valor do aditivo*:

350.000,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:
700.000,00

Justificativa da prorrogação*:

A presente prorrogação do contrato de prestação de serviços de Agência de Publicidade e Propaganda se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades relacionadas à criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, que são fundamentais para a comunicação e promoção das ações do Município de Ubitatã. Conforme estipulado na cláusula terceira do referido contrato, a prorrogação é viável, a fim de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções que poderiam comprometer a imagem e a divulgação das iniciativas públicas.

Além disso, a prorrogação encontra respaldo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a extensão dos contratos por razões de interesse público, quando houver a continuidade de suas atividades e serviços. Neste contexto, a manutenção da parceria com a agência contratada se justifica pela qualidade do trabalho realizado até o momento e pela expertise demonstrada nas campanhas anteriores.

A continuidade dos serviços é essencial para atender às demandas de comunicação do município, promover a transparência e garantir a informação adequada à população sobre os serviços e ações públicas. Dessa forma, a prorrogação do contrato contribui diretamente para o fortalecimento da gestão pública e para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município de Ubitatã.

Portanto, considerando a importância e a relevância das ações de comunicação pública, a prorrogação do contrato se mostra não apenas necessária, mas estratégica para o bom funcionamento das atividades do município.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso
0201	11166	339039880000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	

—
Daiany Matias Dos Santos
Assessoria de Gabinete

- Anexos:**
Certidao_Estadual_Vce_02_01_2025_2_.pdf
Certidao_negativa_de_debitos_Municipal_Vce_04_12_2024pdf_2_.pdf
Certidao_negativa_de_debito_trabalhista_Vce_03_03_2025_2_.pdf
Certidao_Negativa_Tributos_Federais_VENCE_09_10_2_.pdf
Contrato_Social_Constitutivo_Consolidado_e_Deliberativos_2_.pdf
DECLARACAO_DE_NEPOTISMO_rascunho_2_.pdf
DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR_rascunho_1_2_.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA_EMPRESA_assinado_2_.pdf
Documentos_de_Elvis_Elvis_2_.pdf
FGTS_2_.pdf
MANIFESTACAO_DE_INTERESSE_EMPRESA__2_.pdf





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034510157-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.491.186/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 142156/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 724327
Nome/Razão: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 72.491.186/0001-30
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 2802
Complemento:
Bairro: COQUEIRAL CEP: 85.807-080
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 724327
Nome/Razão: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 72.491.186/0001-30

[FINALIDADE]

Transmissão

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de setembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-41749-NAVEUOKDQILI-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.491.186/0001-30
Certidão nº: 60678913/2024
Expedição: 04/09/2024, às 10:38:31
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.491.186/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:02 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **9BE6.3F79.7F68.B167**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6410-0512-17A6-7BD9> e informe o código 6410-0512-17A6-7BD9



BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado, jornalista registrado na Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais sob nº 16.404/63/58 Vº, residente e domiciliado na Rua Princesa Stephanie, nº 71, Jardim Carolina, Assis Chateaubriand, Pr., portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.892.431, SSPr., CPF. nº 394.149.149-00, e **ELIZETH BLANCO LIMA**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Princesa Stephanie, nº 71, Jardim Carolina, Assis Chateaubriand, Pr., portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.716.117-9, SSPr., CPF. nº 571.036.409-63, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "**BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**", tendo sua sede e foro em Assis Chateaubriand, Paraná, à Rua Princesa Stephanie, nº 71, Jardim Carolina.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Jornalismo Empresarial, Político e Comercial, Catálogos Folhetos, Mala Direta, Eventos, Assessoria de Imprensa, Comunicação Visual, Cursos de Treinamento, Fotografias, Filmagens VT's para televisão, Brindes Promocionais, Material de Propaganda e Publicidade, Computação Gráfica, Desenho Publicitário Artístico, Marketing Editorial, Comunicação interna nas Empre-

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/6410-0512-17A6-7BD9> e informe o código 6410-0512-17A6-7BD9

BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

as Públicas e Privadas, Marketing de Serviços, Marketing de Produtos, Marketing de Produtos Alimentícios, Marketing Político, Pesquisas, Jingles, Spots para Rádio, Anúncios volantes para Rádio, Jornal e revistas, Solenidades, Serimoniais Públicos, Outdoor e Confecções.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividade a partir do 01 de Julho de 1993.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), divididos em 100.000.000 (Cem Milhões) de quotas de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

a)- **ELVIS CANDIDO LIMA**, subscreve neste ato a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), divididos em 50.000.000 (Cinquenta Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

b)- **ELIZETH BLANCO LIMA**, subscreve neste ato a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), divididos em 50.000.000 (Cinquenta Milhões) de cotas de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada importância total do capital social, nos termos do artigo Segundo da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que apresentem a maioria absoluta do capital social, consoante

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/6410-0512-17A6-7BD9> e informe o código 6410-0512-17A6-7BD9

faculdade deferida pelo artigo 62, do parágrafo Segundo, do Decreto 57.651 de 19 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedades são indivisíveis e não poderão ser transferida ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sob qualquer título, pretexto ou modalidade, especialmente a prestação de endossos, avais ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de gerente

BLANCO LIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls. 04

da sociedade, a sócia Sra. ELIZETH BLANCO LIMA, para a qual fica dispensada a prestação caução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, podendo o ATIVO e PASSIVO, serão os sócios superstites e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente, fica também o liquidante com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade apresentando para arquivamento o respectivo distrato social no registro do comércio.

§ UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda os herdeiros se for do interesse destes.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/6410-0512-17A6-7BD9> e informe o código 6410-0512-17A6-7BD9

CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assis Chateaubriand, 29 Junho de 1993.

ELVIS CANDIDO LIMA

ELIZETH BLANCO LIMA

Testemunhas:

OSVALDO BELO BRAGA

Будиль.

TANIA MARA RODRIGUES



RECEIVED 2029470563 JUL 1993

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 12
“BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP”
CNPJ 72.491.186/0001-30**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA para EIRELI:

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, único sócio da sociedade empresária limitada **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208294705-3 e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30, data da constituição 23/07/1993 ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, durante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELVIS CANDIDO LIMA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 15:41 SOB Nº 41600767969.
PROTOCOLO: 184750830 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803949362. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 12
“BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP”
CNPJ 72.491.186/0001-30**

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, CNPJ sob nº 72.491.186/0001-30, data da constituição 23 de Julho de 1993, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é da data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral, CEP 85.807.080, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), (duzentos mil reais) o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELVIS CANDIDO LIMA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 15:41 SOB Nº 41600767969.
PROTOCOLO: 184750830 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803949362. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 12
“BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP”
CNPJ 72.491.186/0001-30**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da EIRELI caberá ao titular **ELVIS CANDIDO LIMA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de ProLabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato. Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão validas para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 15:41 SOB Nº 41600767969.
PROTOCOLO: 184750830 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803949362. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 12
“BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP ”
CNPJ 72.491.186/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a titular da EIRELI, para devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 17 de Agosto de 2018.


ELVIS CANDIDO LIMA
CPF nº 394.149.149-00

1º TABELIONATO DE NOTAS

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 15:41 SOB Nº 41600767969.
PROTOCOLO: 184750830 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803949362. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

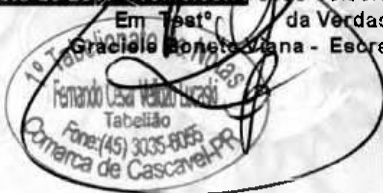
Proc. Administrativo 9.888/2024 15/60



Selo Nº jfJXO.frxON QW/C/ Controle: 6jncM.xYuA6 Valide em
<http://funarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA, a
assinatura de **ELVIS CANDIDO LIMA (133873)** Cascavel-PR, 29
de agosto de 2018 - 16:53:08h *0098*16:56:08*

Em Teste da Verdade

Graciela Bonet Diana - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 15:41 SOB Nº 41600767969.
PROTOCOLO: 184750830 DE 17/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803949362. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, altera e consolida o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da EIRELI, na Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, com destaque de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O objeto social será: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901595822. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9.888/2024



ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, e tem sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral, CEP 85.807.080, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Eireli é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da EIRELI é a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moedas corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELVIS CANDIDO LIMA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é da data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0002-10 sob o NIRE 4190072328-2, fica na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Theobaldo Dreier, nº 82, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-260, o objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SEXTA: A filial criada, fica à Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, com destaque de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), O

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901595822. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9.888/2024



ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que é regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da EIRELI cabe ao titular **ELVIS CANDIDO LIMA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de ProLabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato. Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Elvis

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901595822. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9.888/2024



ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão validas para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara a titular da EIRELI, para devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 03 de Abril de 2019.




ELVIS CANDIDO LIMA

CPF Nº 394.149.149-00

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901595822. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9.888/2024





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB N° 41901792831.
PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901595822. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO DELIBERATIVO SEGUNDO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.º 033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da filial da EIRELI, inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0003-00 sob o NIRE 41901792831, que era na Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, passando a ser: Rua Presidente Nereu Ramos nº 105, Lote 12, Quadra 1542, Apartamento 02, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-856 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa EIRELI, gira sob o nome empresarial de **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, A EIRELI tem sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral, CEP 85.807.080, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Eireli é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social da EIRELI é a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil quotas),



ATO DELIBERATIVO SEGUNDO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moedas corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELVIS CANDIDO LIMA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é da data do registro do instrumento constitutivo 01/07/1993.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A filial inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0002-10 sob o NIRE 4190072328-2, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Theobaldo Dreier, nº 82, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-260, o objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA OITAVA: A filial inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0003-00 sob o NIRE 41901792831, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Presidente Nereu Ramos nº 105, Lote 12, Quadra 1542, Bairro Água Branca, Apartamento 02, CEP: 85.601-856, o objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que é regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Administração da EIRELI cabe ao titular **ELVIS CANDIDO LIMA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



ATO DELIBERATIVO SEGUNDO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de ProLabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato. Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidas para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara a titular da EIRELI, para devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

3

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/6410-0512-17A6-7BD9> e informe o código 6410-0512-17A6-7BD9



ATO DELIBERATIVO SEGUNDO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 13 De Agosto de 2019

ELVIS CANDIDO LIMA

CPF N° 394.149.149-00





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
39414914900	ELVIS CANDIDO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 14:18 SOB Nº 20194656535.
PROTOCOLO: 194656535 DE 16/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903820157. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO DELIBERATIVO TERCEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.º 033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da filial da EIRELI, inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0003-00 sob o NIRE 41901792831, que era na Rua Presidente Nereu Ramos nº 105, Lote 12, Quadra 1542, Apartamento 02, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-856 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **passando a ser:** Rua Tenente Camargo nº 1055, Sala 02, Bairro Presidente Kennedy em CEP 85.605.090 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

Cascavel - Paraná, 17 De Julho de 2020.

ELVIS CANDIDO LIMA

CPF N° 394.149.149-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
39414914900	ELVIS CANDIDO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2020 00:47 SOB Nº 20203700546.
PROTOCOLO: 203700546 DE 22/07/2020 14:18.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003251713. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO DELIBERATIVO QUARTO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o n.º 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.º 033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial da Empresa, inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0003-00 sob o NIRE 41901792831, Rua Tenente Camargo nº 1055, Sala 02, Bairro Presidente Kennedy em CEP 85.605.090 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

Cascavel - Paraná, 26 De Maio de 2023.

ELVIS CANDIDO LIMA
CPF Nº 394.149.149-00





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39414914900	ELVIS CANDIDO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023 09:41 SOB Nº 20233629700.
PROTOCOLO: 233629700 DE 02/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308277150. CNPJ DA SEDE: 72491186000130.
NIRE: 41600767969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2023.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, Elvis Cândido Lima, brasileiro, casado, jornalista e publicitário, inscrito no CPF sob o nº 394.149.149-00 e no RG nº 1892431-5, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy 2802, declara para os devidos fins que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmo presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código penal.

Cascavel, Paraná, 09 de outubro de 2024



Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Agencia Blanco Lima comunicação e Marketing LTDA inscrita no CNPJ sob nº 394.149.149-00 representada pelo Sr. Elvis Cândido Lima, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cascavel 10, de outubro de 2024



Assinatura

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Agência Blanco Lima Comunicação e Marketing LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30
ENDEREÇO: Rua Presidente Kennedy 2802 Cascavel Paraná
TEL: (45) 30353391
E-MAIL: Recepcao@blancolima.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã-PR, 10 de outubro de 2024.



Elvis Cândido Lima
Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELVIS CANDIDO LIMA



FILIAÇÃO
MAURIO MOREIRA LIMA
URSULINA CANDIDA LIMA

DATA NASCIMENTO 31/03/1963 NATURALIDADE DOUTOR CAMARGO/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

Elvis Candido Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1.892.431-5
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UMUARAMA/PR, LOVAT
C.CAS=1390, LIVRO=5B, FOLHA=98

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2021

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

C/C

NASCIMENTO 31.03.63	INSCRIÇÃO NO CPF 394 149 149 00	CONTROLE
CONTRIBUINTE ELVIS CANDIDO LIMA		

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.491.186/0001-30
Razão Social: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 2802 / JARDIM CRISTAL / CASCAVEL / PR / 85807-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620000495008003

Informação obtida em 04/09/2024 10:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTINUIDADE DE SERVIÇO

REF. CONTRATO Nº 075/2023

Devido à previsão do término do contrato supracitado e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços, a empresa Agência Blanco Lima, com sede na cidade de Cascavel Paraná Rua Presidente Kennedy 2802, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Elvis Cândido Lima através do presente documento, DECLARA interesse quanto à renovação contratual por meio de termo aditivo ao contrato, mantendo-se às cláusulas do contrato já existentes.

Ubiratã-PR, 10 de outubro de 2024.



ASSISNATURA DA EMPRESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6410-0512-17A6-7BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 10/10/2024 11:29:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6410-0512-17A6-7BD9>

Proc. Administrativo 1- 9.888/2024

De: Daiany S. - GP-ASGAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 11:02:06

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMFIP -CONT, CGG

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº227/2023 - BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

—
Daiany Matias Dos Santos
Assessoria de Gabinete

Anexos:
MANIFESTACAO_DO_FISCAL_DE_CONTRATO_pdf_3_.pdf

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 227/2023

CONTRATADO: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

CNPJ nº 72.491.186/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6257/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias, conforme especificações abaixo que englobam descritivo detalhado dos serviços:

NOME DO FISCAL: Maria Inês Bento.

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos do contrato, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços previstos. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas, a contratada cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas; Dessa forma, sou favorável ao aditivo visando à prorrogação da vigência contratual.

Ubiratã, 10 de Outubro de 2024.

Maria Inês Bento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DB7-2AF8-44B8-CAF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA INÊS BENTO (CPF 040.XXX.XXX-31) em 10/10/2024 11:14:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0DB7-2AF8-44B8-CAF8>

Proc. Administrativo 2- 9.888/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 11:29:12

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, CGG

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº227/2023 - BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e SILVANA DE ABREU MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D44F-A43C-E4FF-78FC> e informe o código D44F-A43C-E4FF-78FC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D44F-A43C-E4FF-78FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 10/10/2024 11:29:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 10/10/2024 11:38:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D44F-A43C-E4FF-78FC>

Proc. Administrativo 3- 9.888/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 13:32:58

Segue certidões atualizadas.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Certidao_72491186000130.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 72.491.186/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:43 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **78EB.7A15.C885.C174**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.491.186/0001-30
Razão Social: BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 2802 / JARDIM CRISTAL / CASCAVEL / PR / 85807-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319400495008000

Informação obtida em 10/10/2024 13:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 10/10/2024 13:38) 9.888/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 13:38:05

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ASGAB, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP -CONT, CGG

Prorrogação de Vigência Contratual - Contrato nº227/2023 - BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade na formalização de termo aditivo ao contrato nº 227/2023 - BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, visando a prorrogação da vigência contratual.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD70-CE94-6554-F300

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 10/10/2024 18:41:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CD70-CE94-6554-F300>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/10/2024 às 08:30:26

Segue minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

MINUTA_1_ADITIVO.pdf

Solicitacao_Parecer_Juridico_Minuta_do_1_termo_aditivo_ao_Contrato_n_227_2023_6257_2023_BLANCOLIMA.pdf

MINUTA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, no Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 07 de novembro de 2025, ficando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Contratada

Assunto: Solicitação Parecer Jurídico - Minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº 227/2023 - 6257/2023 - BLANCOLIMA
De: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>
Data: 11/10/2024, 08:27
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 1º termo aditivo ao Contrato nº 227/2023.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

— Anexos: _____	
MINUTA 1º ADITIVO.pdf	57,2KB
CONTRATO Nº 227 ASSINADO-1.pdf	404KB
em_6410051217A67BD96A6E33C9_proc.-administrativo-9.888-2024-completa-verificada.pdf	3,9MB

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 08:24:14

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Parecer_Juridico_aditivo_contrato_art_57_II_prorrogacao_227.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6257/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 227/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, tendo por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 12 (doze), ratificando o valor.

O objeto do contrato contratação de empresa Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitária.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato, prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ratificando o valor de R\$ 350.000,00 para consumo no período.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

Em que pese a vigência da Lei 14.133 de 2021, presente contrato foi celebrado entre as partes, quando da vigência da Lei 8.666/93, devendo ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, senão vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

A lei 8.666/93, vigente à época da celebração do referido contrato, assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei vigente à época, que rege referido contrato, veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, §3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

A justificativa para a prorrogação do contrato encontra-se acostada às fls. 02 do presente processo.

A hipótese de prorrogação e reajuste, além de previsão legal, possui previsão contratual, conforme observa-se da Cláusula Terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. 3.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por

iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos.

...

Segundo informações constantes do requerimento, a empresa contratada tem interesse na prorrogação contratual, havendo consenso concordância expressa da contratada pela prorrogação.

A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, bem como pelo reajuste do valor contratado, tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 11 de outubro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO

Dados: 2024.10.11
17:08:48 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 4- 9.888/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Data: 14/10/2024 às 08:45:43

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato nº 227/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_227_ASSINADO.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, no Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 07 de novembro de 2025, ficando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 14 de outubro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.14
08:35:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 14:58:55

Segue termo aditivo assinado para publicação.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

1_ADITIVO_227_ASSINADO_1_.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6257/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, situada na Rua Presidente Kennedy, nº 2802, no Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 07 de novembro de 2025, ficando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 14 de outubro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.14
08:35:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2024 às 10:06:28

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

227.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.096- ANO: XIX

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2025, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2025, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6257/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 07 de novembro de 2025, ficando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ubiratã – COMDEF, no uso que lhe confere a Lei Municipal e o uso de suas atribuições e com base nas deliberações da reunião plenária realizada na data de 30/09/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º: Criar a Comissão para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º: A referida Comissão será composta por representantes abaixo relacionadas:

- Pedro Miguel Batista Vitorino
- Bruna Sader
- Paula Amanda sabiao
- João Paulo Puli Carvalho
- Sidney Geraldo
- Jodmar Bravo wieczeurek;

Art. 3º: A Comissão após elaboração do plano se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que se fizer necessário para avaliação e monitoramento do plano;

Art. 4º: A Comissão deverá prestar contas de suas ações ao COMDEF;

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ubiratã, 30 de setembro de 2024.

Pedro Miguel Batista Vitorino

Presidente do COMDEF/UBIRATÃ-PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9.888/2024 | Anexo: 227.pdf (1/1)